



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB**

**LEI Nº 327/2001.**

Dispõe sobre *autorização para alienação de veículo*, pertencente a esta Prefeitura.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar o veículo **VW/Kombi, placa MMT 1062/PB, ano de fabricação 1997, modelo 1998, chassi 9BWZZZ237VP041474, cor branca, a gasolina**, inservível a Administração Pública Municipal, através da modalidade Leilão, nos termos da Lei Federal Nº 8,666/93 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente alienação faz-se necessária para renovação da frota de veículos desta Prefeitura e obedecerá às normas da Lei de Licitações Públicas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 01 de março de 2001.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**